



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2015 -

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dr. **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 27 de março de 2015, na página 5 tornou pública a Correição Ordinária. Iniciada a sessão Solene de Correição, o senhor Corregedor justificou o seu atraso pelo fato de estar representando o TRT em uma solenidade na Cidade do Recife/PE, tendo acabado de fazer o seu deslocamento entre essas capitais. Comentou que vai determinar o início da apresentação, exibindo os números, dos quais se disse previamente conhecedor. Arrematou que uma imagem fala mais que mil palavras. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, o qual explicou a metodologia empregada nos trabalhos correicionais, frisando a utilização do e-Gestão além de processos colhidos por amostragem. Durante a explanação foram feitos comentários acerca do Índice de Processos Julgados - IPJ da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 2

unidade, no período Correicional, que está em 97%, próximo dos 100% + 1 exigidos para cumprimento da Meta 1 do CNJ, que equivale à Meta 6 do CSJT, o que, mudando-se de parâmetro temporal, considerando-se o acumulado em janeiro e fevereiro do exercício de 2015, verifica-se que está em 105%, superando, portanto, o percentual estabelecido. O Juiz Titular atestou que há falta de pessoal disponível para poder empreender à baixa definitiva de muitos processos existentes e quase prontos para o seu termo, com o seu conseqüente arquivamento. A Diretora de Secretaria mencionou que as dificuldades para tal empreitada estão jungidas, principalmente, à questão dos recolhimentos pendentes. O Juiz Titular reivindicou que no PJE-JT fosse vista a possibilidade de emissão de mais de um alvará ao mesmo tempo, evitando-se o retrabalho nos casos em que é necessária a emissão de diversos, às vezes do mesmo processo. O mesmo acontece com outros documentos, como ofícios, mandados, o que atravanca a celeridade e retira a praticidade do trabalho, os quais poderiam ser feitos de forma sistemática e concomitante. O Corregedor sugeriu que fosse encaminhado para o Comitê Gestor a reivindicação de que seja providenciada uma forma de se poder elaborar diversos documentos, ao mesmo tempo, de forma a aumentar a celeridade e otimizar o trabalho. Caso não fosse possível a providência a nível local, que fosse submetida a solicitação ao Comitê Gestor Nacional. Aproveitou a ocasião o Juiz Titular para questionar o percentual de sentenças líquidas, que na 2ª VT foi apurado um índice de apenas 57%, sendo o seu percentual de 63,3%, quando crê que devesse ser, no mínimo de 90%, de acordo com a sua experiência e com o que acredita estar fazendo. O Secretário da Corregedoria afirmou que essa questão será levada à pessoa da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 3

Tecnologia da Informação responsável pela validação dessas informações, o servidor Manoel Messias Feitosa, para que seja efetuado o levantamento dos processos que implicaram no cálculo desse percentual. Comentou-se, também, na ocasião, a melhora generalizada detectada quanto aos prazos de Secretaria. Louvando a quantidade de sentenças líquidas proferidas, falou o Secretário da Corregedoria da dificuldade encontrada para localizar processos com cálculos elaborados que não fossem os de sentenças líquidas. O Juiz Titular disse que todo dinheiro é liberado mediante uma planilha que acompanha o pagamento, de forma a conferir uma maior segurança, evento que representa um trabalho adicional, e voltou a afirmar que a prioridade na unidade é a prolação de sentenças líquidas. O Desembargador Corregedor informou que vai promover o acompanhamento do cumprimento das metas, seja do CNJ, seja do CSJT, encaminhando aos Juízes, bimestralmente, um mapa com os respectivos percentuais atingidos e os que ainda faltam. O Juiz Titular ponderou que sendo o período de conclusão das metas o final do exercício, especialmente os últimos meses, que nessa época haja um acompanhamento mensal destas. O Corregedor disse que apesar de não ter havido uma preocupação específica para com as metas, percebeu-se que o Regional já vinha cumprindo a maioria delas e que não se tratam de parâmetros inatingíveis. O Secretário da Corregedoria informou que as metas dos conselhos superiores são alinhadas havendo coincidência de pelo menos 5 delas. O Corregedor informou que promoveu uma reunião com os Juízes Titulares e Diretores de Secretaria para esclarecer essa atenção que dispensará às metas, dizendo que foi criado uma espécie de mito de dificuldade em relação ao seu cumprimento, mas reforçou a sua importância.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 4

para efeito, dentre outras coisas, da separação dos Regionais pelo porte equivalente. Disse ainda o Corregedor em sua fala que a 2ª VT de Maceió é, no seu entender, a unidade mais eficiente, mormente pelas suas pautas enxutas, e que sabe que, no interior podem ser encontrados números melhores em algumas unidades, mas deve-se levar em consideração, em tal análise, as peculiaridades apresentadas por uma vara da capital, que funciona em patamares superiores à maioria das outras, não obstante a complexidade e variedade das demandas. Entende que as lições que são dadas por essa unidade devem ser aplicadas às outras, até mesmo por que há critérios objetivos levados em conta por ocasião da promoção de magistrados, e o desempenho destes está intimamente relacionado ao desempenho que elas, as varas, venham a apresentar. Quanto ao planejamento estratégico do Tribunal, assegurou que há metas nacionais, mas introduziu outras que são bancadas pelo próprio Regional, a exemplo das metas de economia. Parabenizou a todos dizendo que esta é uma vara modelo e que espera manter essa cultura de eficiência que a unidade já espelha. Concedeu a palavra aos servidores. A Diretora de Secretaria agradeceu a colaboração de todos. Disse que a cultura de eficiência está arraigada em toda a equipe. Atribuiu o sucesso da unidade ao trabalho de equipe. A despeito de haver setores individualizados, há descentralização no cumprimento de tarefas, de forma que todos se ajudam, até que seja restabelecida a harmonia de algum setor que porventura não esteja em consonância com a dinâmica impressa aos demais, buscando sempre alcançar o almejado equilíbrio. O período de transição em que coexistem o PJe-JT e o processo físico tem sido mais complicado, pela pluralidade de plataformas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

mas todos têm se empenhado em superar esse momento pelo seu comprometimento e zelo. O Juiz Titular agradeceu as palavras elogiosas do Corregedor, dizendo que endossava tudo que foi falado pela Diretora de Secretaria. Ressaltou que a equipe é abnegada, que ninguém faz apenas o seu, mas busca trabalhar em sistema de equipe, resultando em que todos dão a sua parcela de colaboração, sendo co-partícipes do ônus e do bônus. Agradeceu o empenho de todos. Retomando a palavra o Corregedor disse que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é um bom lugar para se trabalhar, que 75% dos servidores estão satisfeitos, e que mesmo diante de algumas dificuldades, as equipes têm formado laços de amizade em seus respectivos locais de trabalho. Considera que aqui não é lugar de estresse. Louvou a atitude da equipe na busca do equilíbrio entre os setores, uma vez que nessa atividade não há possibilidade de se zerar o trabalho. Entende que os Juízes Auxiliares também integram as equipes, sendo esta coisa, onde se evidencia um ambiente saudável e tranquilo. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 2ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período correicional (1º.3.2014 a 28.2.2015), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.722
	Processos Físicos	12
	PJ-e	1.710
2.	Processos resolvidos	1.666
	Processos Físicos	52
	PJ-e	1.614
3	Processos pendentes de julgamento	373
	Processos Físicos	20
	PJ-e	353



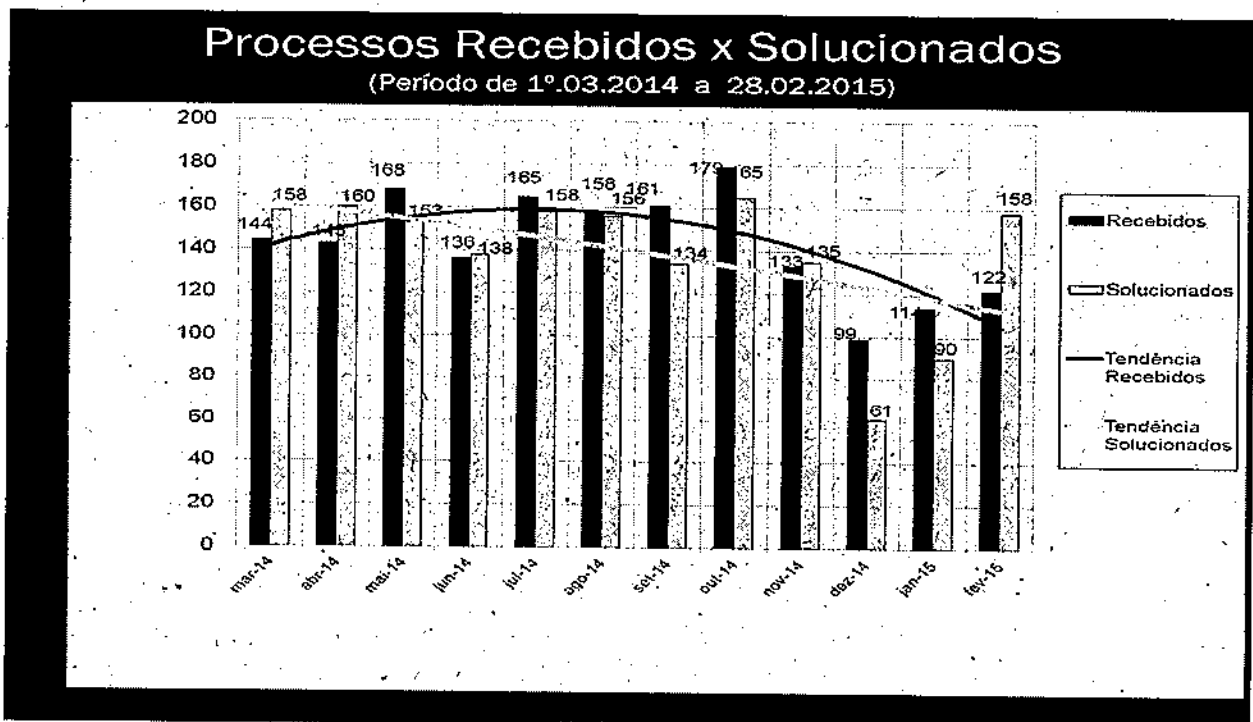
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	396
	Processos Físicos	132
	PJ-e	264
5	Execuções encerradas	285
	Processos Físicos	268
	PJ-e	17
6	Execuções fiscais pendentes	10
7	Execuções em trâmite	1.980
8	Execuções suspensas	694
9	Execuções previdenciárias	256
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.930
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	113
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	102
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	87
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	112
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	1
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	47

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO :





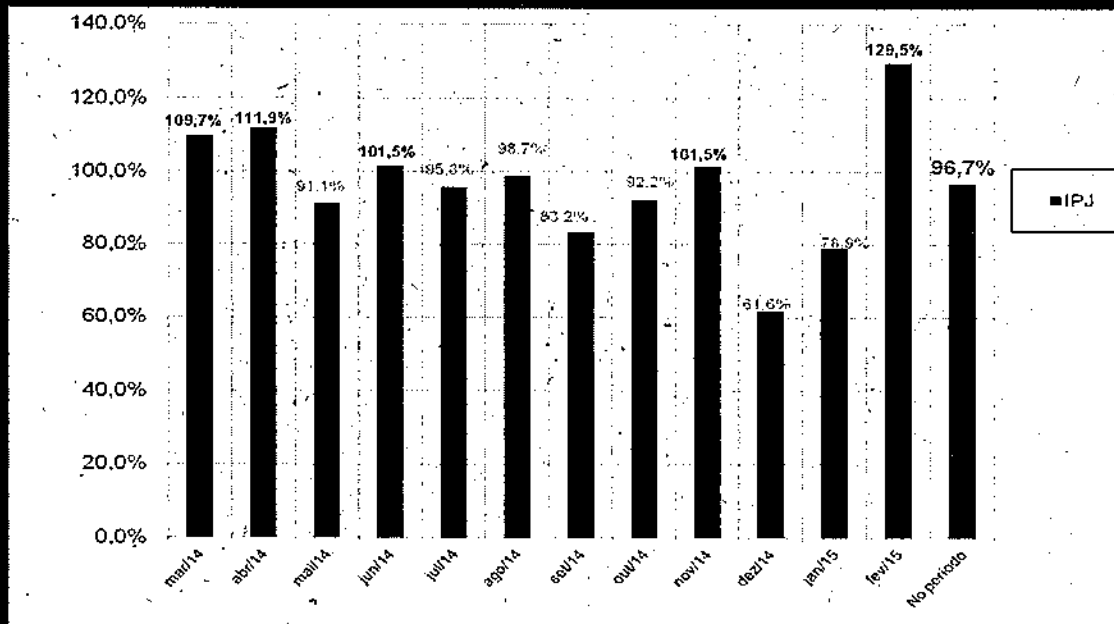
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

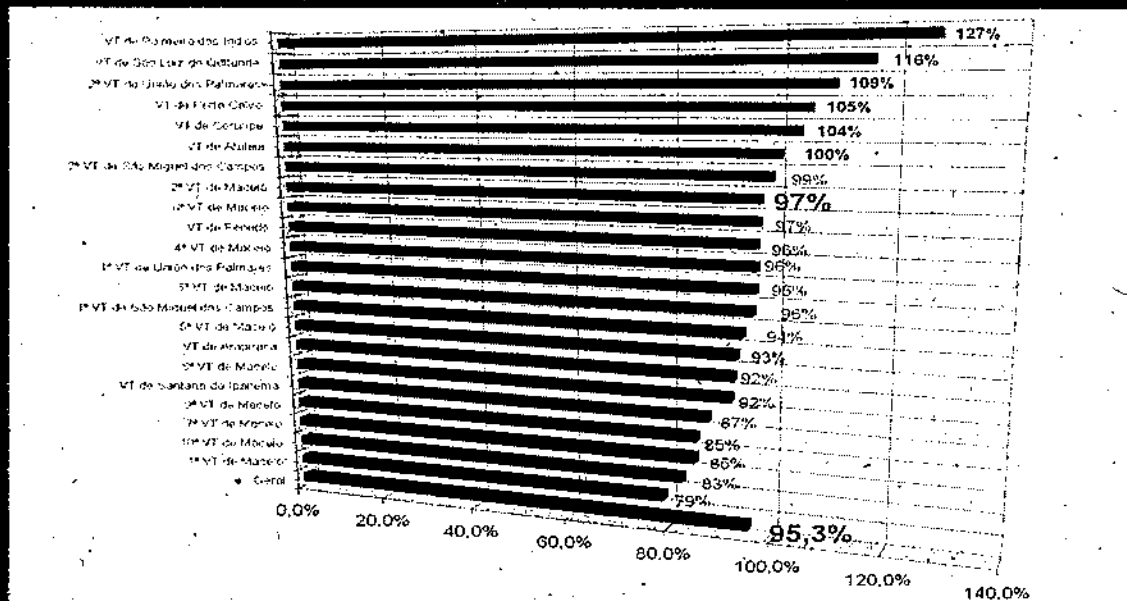
Índice de Processos Julgados - IPJ

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



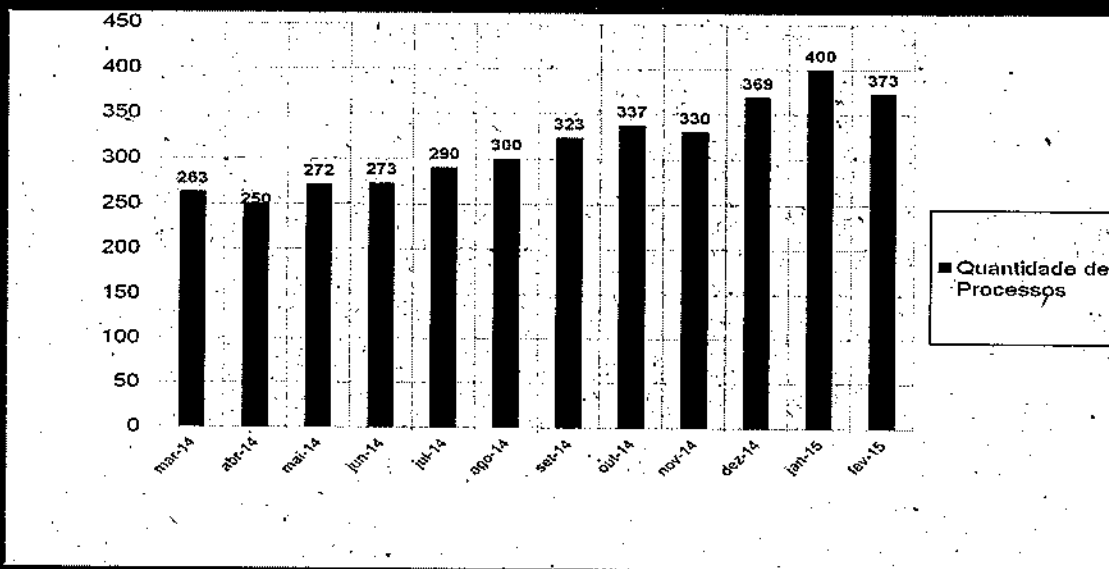


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

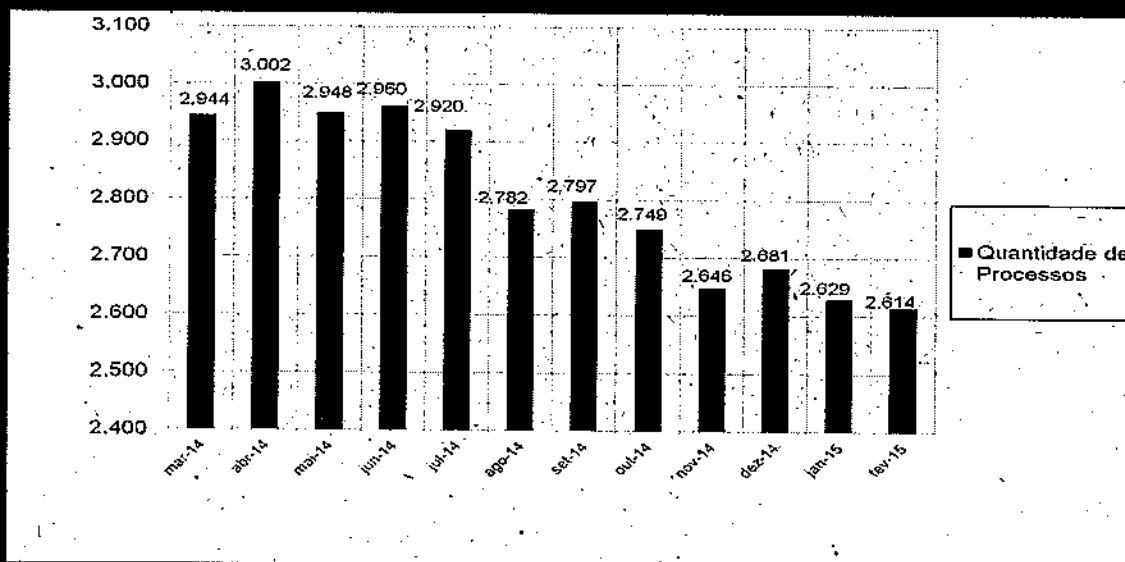
Continuação da Ata de Correição — 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

Processos Pendentes de Solução
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Processos Pendentes de Baixa – Conhecimento
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



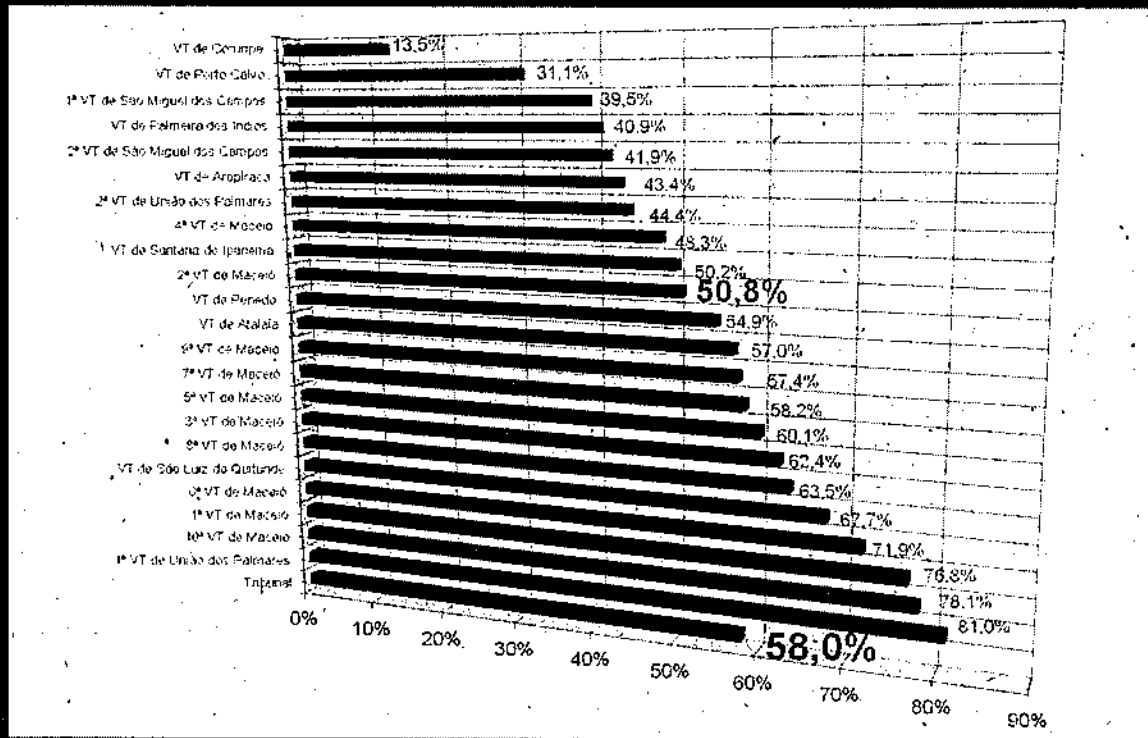


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 17 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que 16 deles estavam com edital de notificação para devolução expedido e 1 com mandado de busca e apreensão. Quanto às formalidades de escrituração, os livros apresentaram-se em ótimas condições.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

No momento da Correição Ordinária havia apenas 01 processo retirado com carga para a Dr^a. Claudevânia Pereira Martins. Não foram observadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração das retiradas.

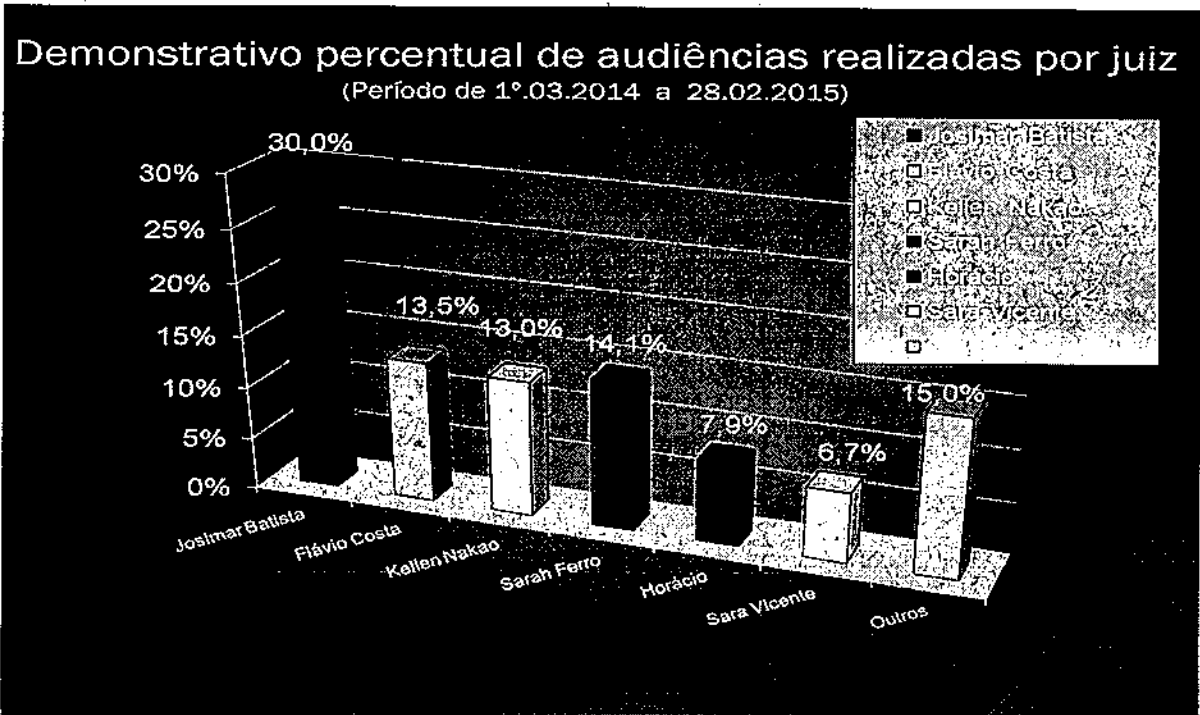
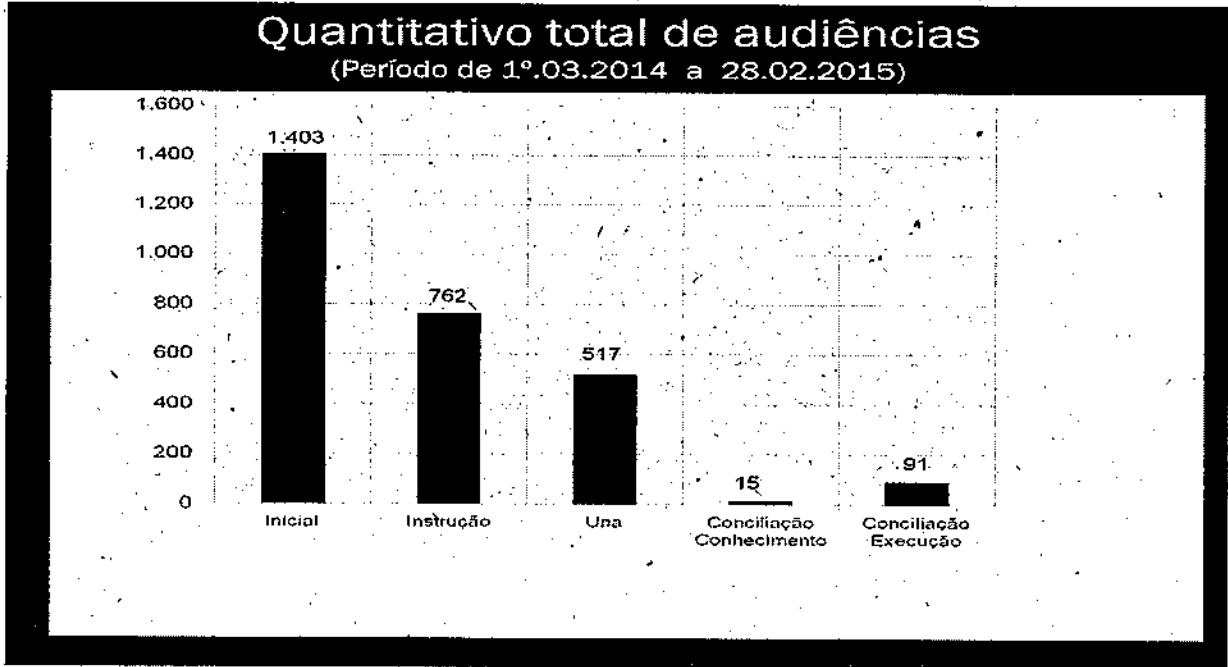


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

4. AUDIÊNCIAS:



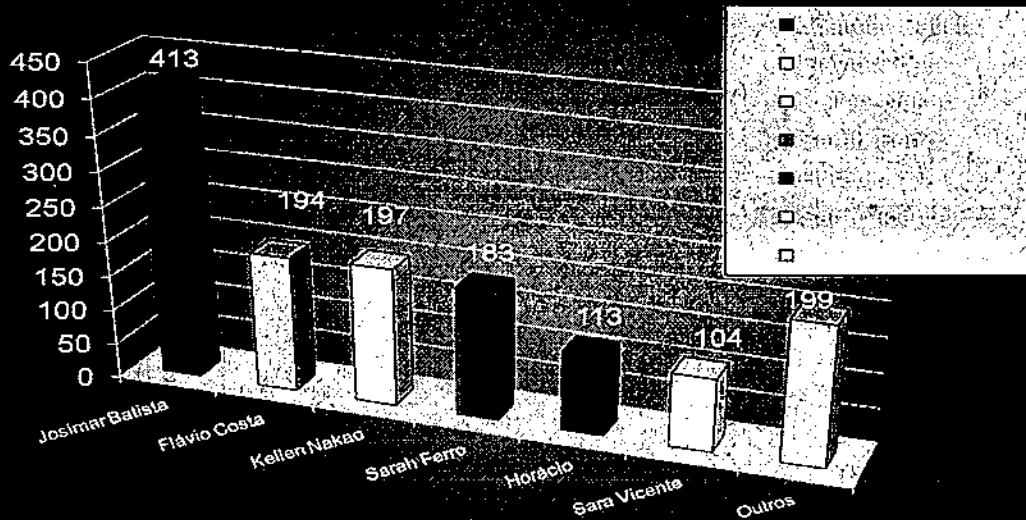


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

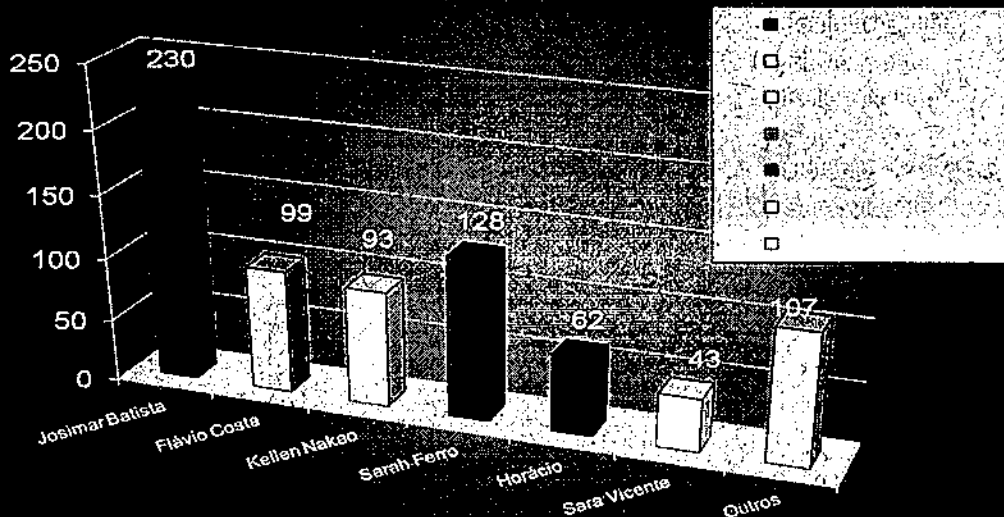
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Iniciais
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Instrução
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

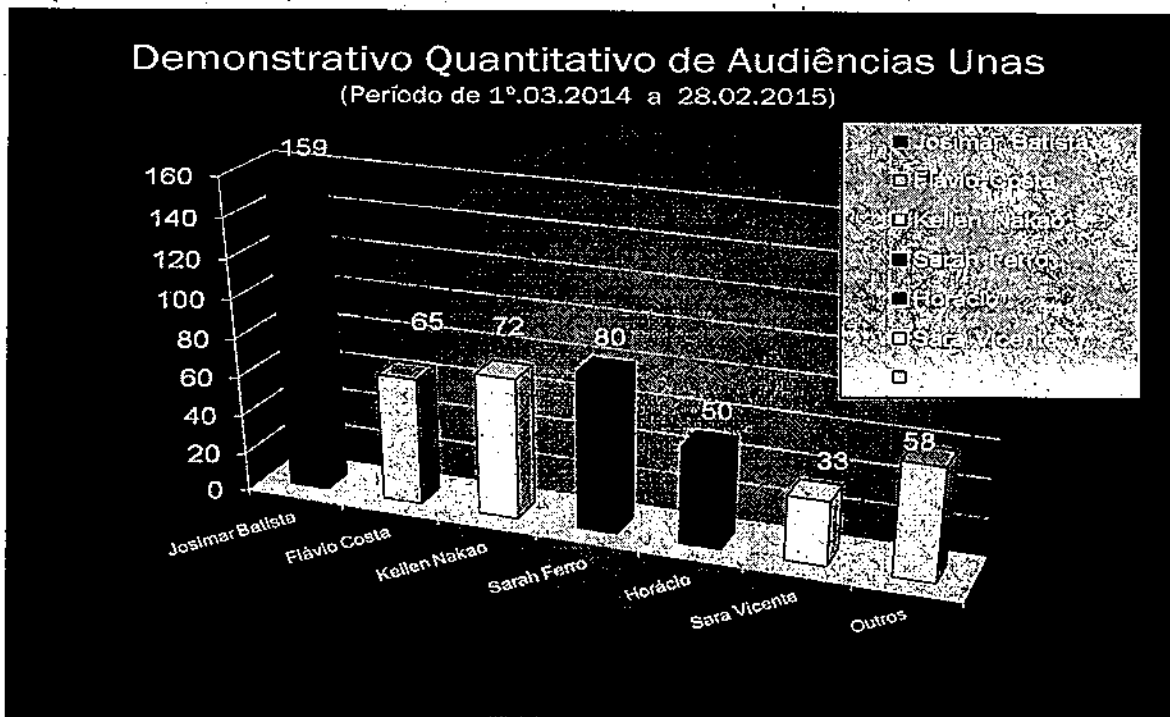




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12



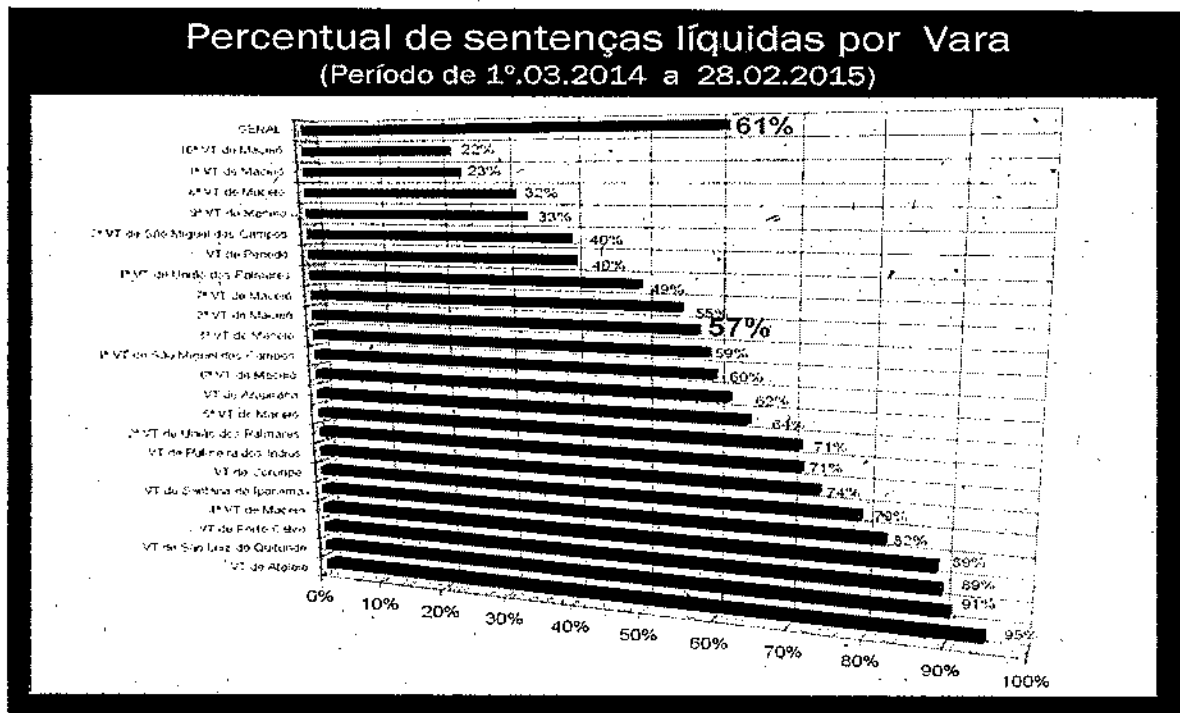
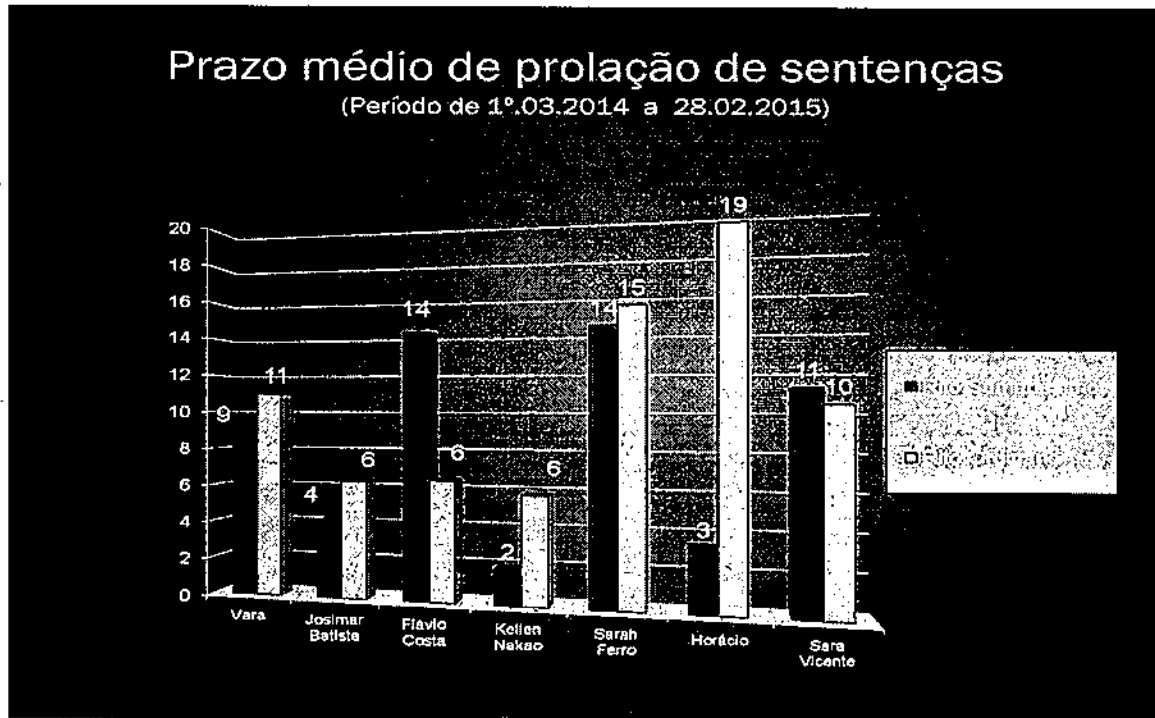


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

5. SENTENÇAS:



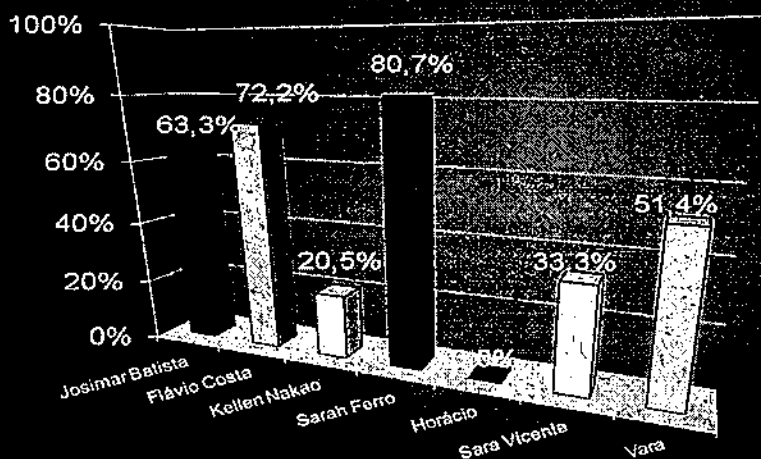


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

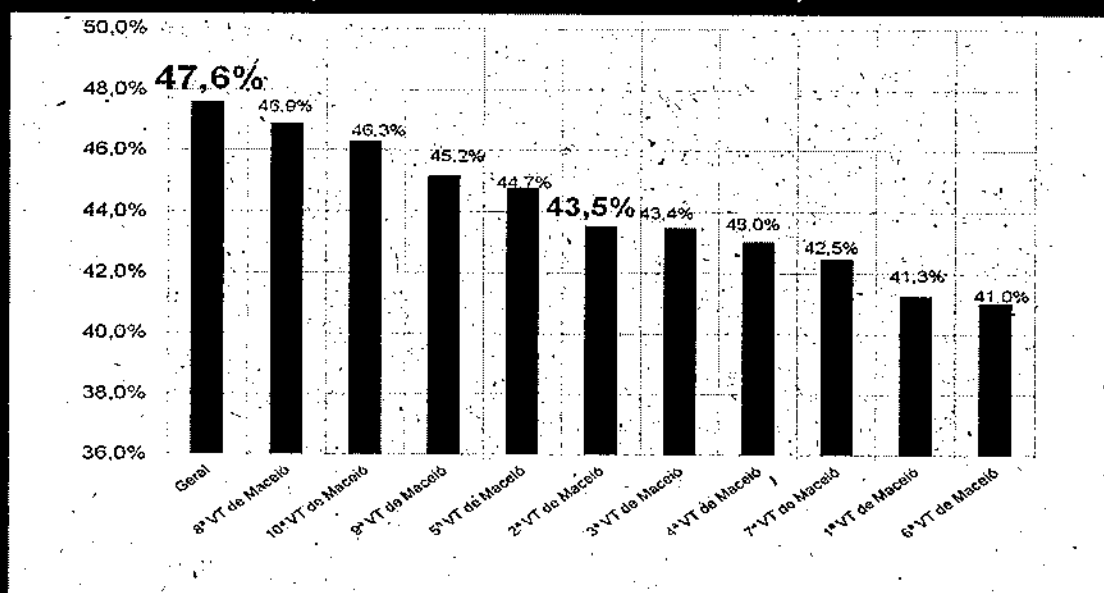
Percentual de sentenças líquidas por Juiz
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



6. ACORDOS:

Taxa de Conciliação

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual

Fase de Execução

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

Período de Referência	Processos Conciliados	Processos Executados	Porcentagem
mar/14	20	23	115,0%
abr/14	12	14	116,7%
mai/14	36	82	227,8%
jun/14	29	31	106,9%
jul/14	42	53	126,2%
ago/14	36	105	291,7%
set/14	39	14	35,9%
out/14	27	103	381,5%
nov/14	28	123	439,3%
dez/14	20	4	20,0%
jan/15	61	8	13,1%
fev/15	46	53	115,2%
Total Período	396	613	154,8%

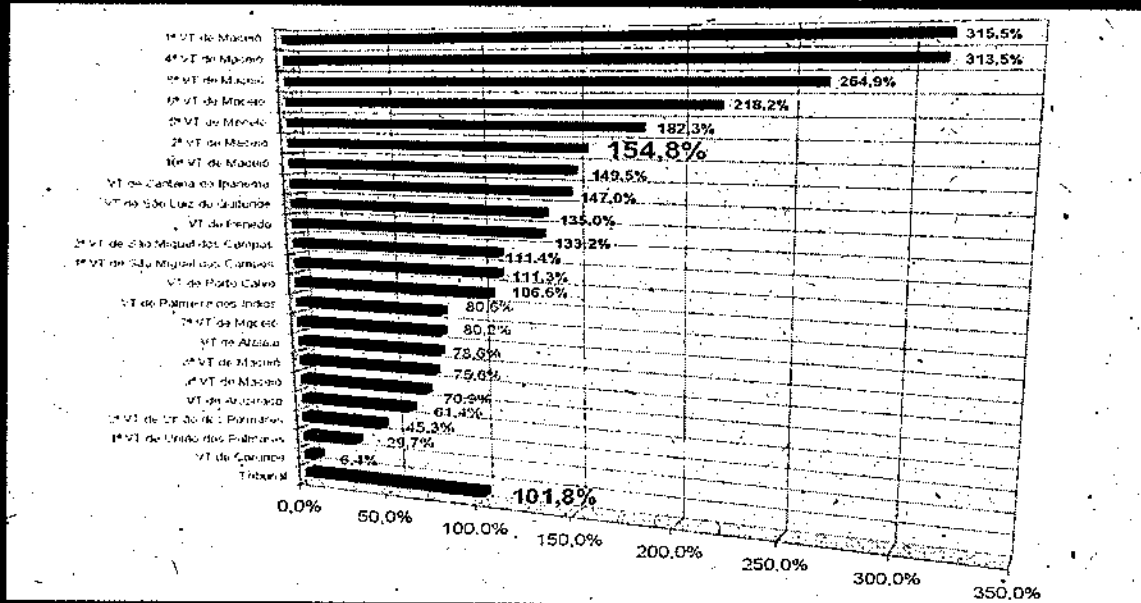


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

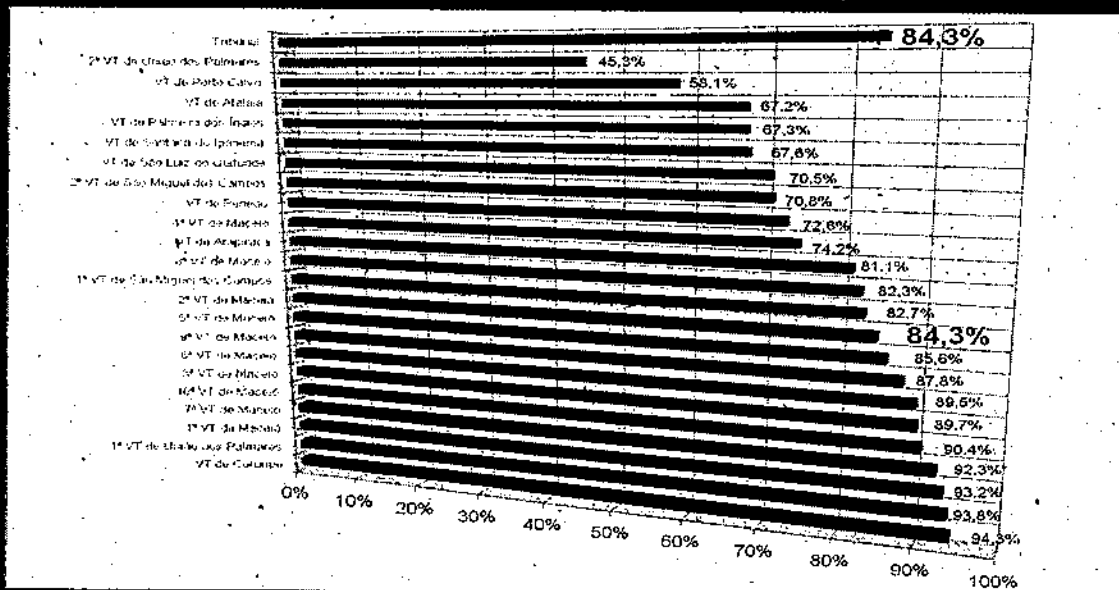
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

Ranking do Índice de Execução - IE
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Ranking da Taxa de Congestionamento
Fase de Execução
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

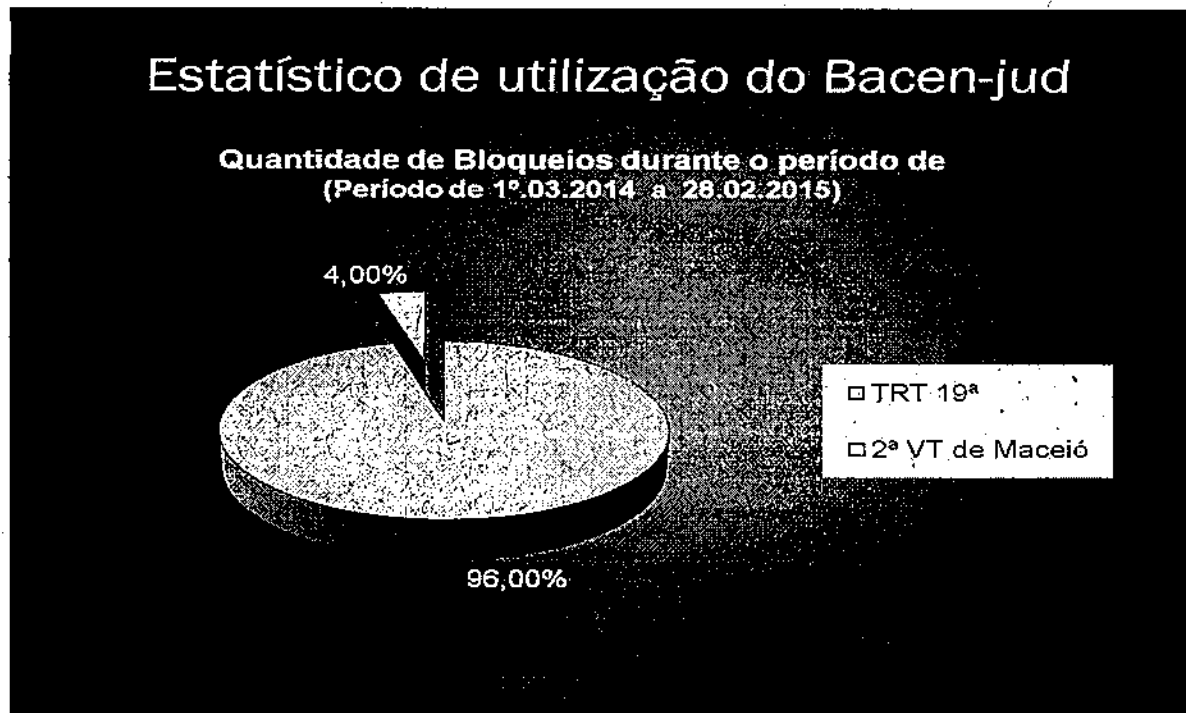
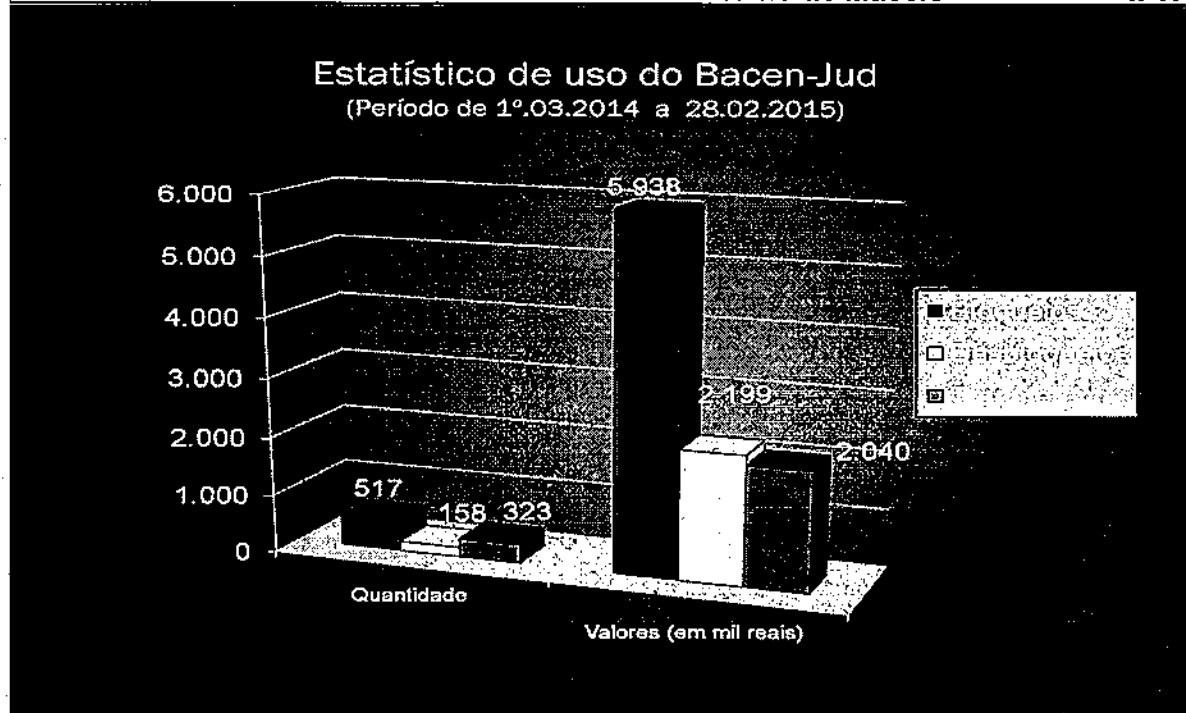




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17



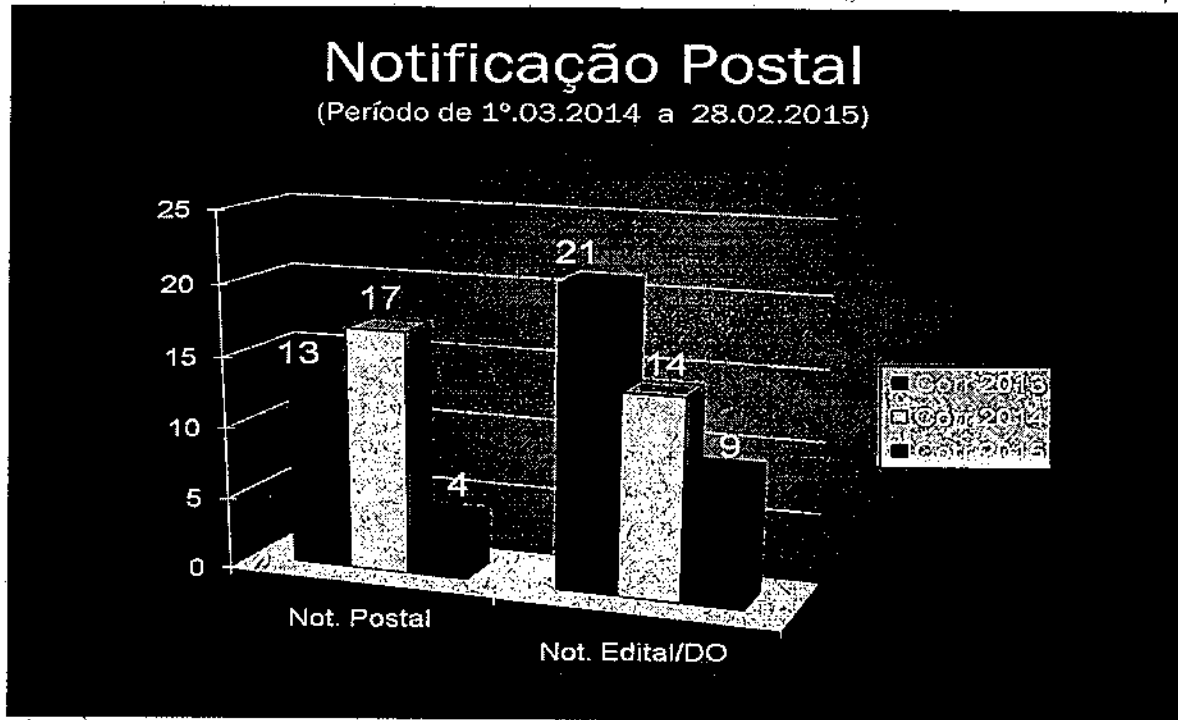


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CÔRREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:





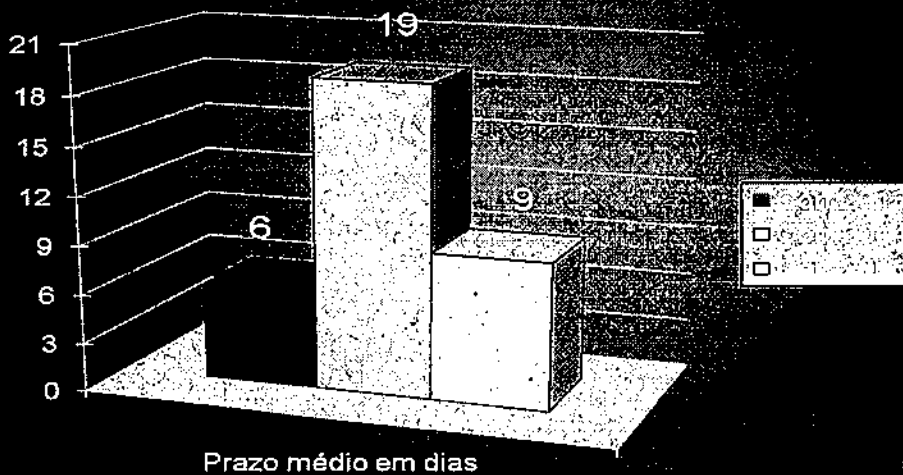
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 19

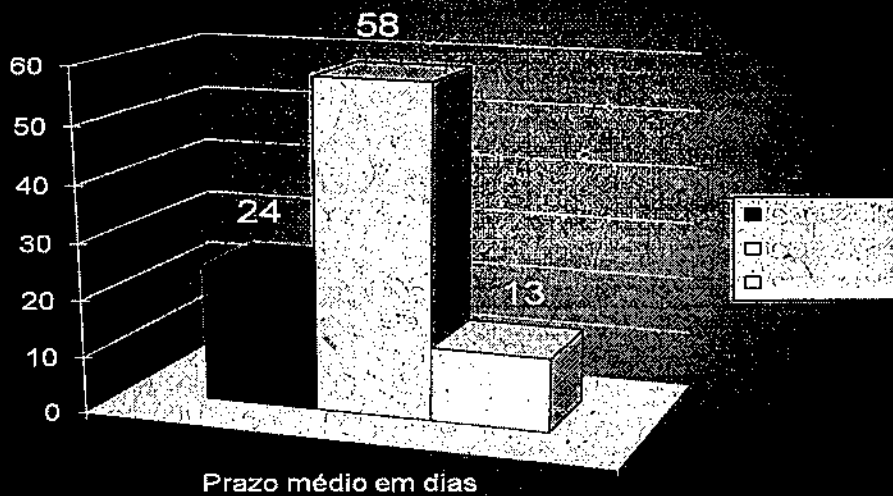
Expedição de Mandados

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Elaboração/atualização de cálculos

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20

9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 57 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000102-12.2013.5.19.0002	0061700-40.2008.5.19.0002	0001316-04.2014.5.19.0002
0000734-38.2013.5.19.0002	0001249-78.2010.5.19.0002	0010750-51.2013.5.19.0002
0001668-30.2012.5.19.0002	0155100-50.2004.5.19.0002	0000295-90.2014.5.19.0002
0000010-34.2013.5.19.0002	0000385-35.2013.5.19.0002	0000370-32.2014.5.19.0002
0000609-70.2013.5.19.0002	0000186-18.2010.5.19.0002	0000172-92.2014.5.19.0002
0000608-85.2013.5.19.0002	0001084-31.2010.5.19.0002	0001016-42.2014.5.19.0002
0000612-25.2013.5.19.0002	0110400-18.2006.5.19.0002	0000008-93.2015.5.19.0002
0000622-69.2013.5.19.0002	0001190-85.2013.5.19.0002	0001664-22.2014.5.19.0002
0000620-02.2013.5.19.0002	0001439-41.2010.5.19.0002	0000049-60.2015.5.19.0002
0000474-63.2010.5.19.0002	0010035-72.2014.5.19.0002	0010601-55.2013.5.19.0002
0000122-37.2012.5.19.0002	0001106-84.2013.5.19.0002	0000203-78.2015.5.19.0002
0000807-78.2011.5.19.0002	0130300-16.2008.5.19.0002	0000656-10.2014.5.19.0002
0000501-46.2010.5.19.0002	0000406-79.2011.5.19.0002	0001431-25.2014.5.19.0002
0000304-86.2013.5.19.0002	0000961-33.2010.5.19.0002	0010578-12.2013.5.19.0002
0100800-80.2000.5.19.0002	0054000-13.2008.5.19.0002	0000864-91.2014.5.19.0002
0000547-98.2011.5.19.0002	0000530-57.2014.5.19.0002	0001735-24.2014.5.19.0002
0054600-05.2006.5.19.0002	0010102-71.2013.5.19.0002	0000866-61.2014.5.19.0002
0000176-66.2013.5.19.0002	0000482-98.2014.5.19.0002	0001017-27.2014.5.19.0002
0000525-69.2013.5.19.0002	0001304-87.2014.5.19.0002	0000281-09.2014.5.19.0002

Não é praxe na unidade a remessa dos autos ao arquivo provisório, motivo pelo qual se faz despendida a utilização da certidão prevista no Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que são obedecidos os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo, para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e respectiva expedição de citação do sócio devedor. Nos processos examinados foi verificada a liberação do depósito recursal após o trânsito em julgado da ação, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 21

deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, conforme dispõem os art. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Verificou-se, ainda, nos processos com recursos interpostos, que a Secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno e regular funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 22

11.METAS :

META 5 DO CSJT:

Reduzir, até 2020, o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento, em relação ao ano base de 2014, em 5% para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias e em 10% acima de 200 dias.

	TMDP1c em 2014	Meta para 2015 (reduzir 0,75%)	TMDP1c em 2015	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (3)
1ª VT de Maceió	175,13	173,82	267,76	-7052,28%	0
2ª VT de Maceió	58,29	57,85	89,18	-7065,82%	0
3ª VT de Maceió	138,65	137,61	183,05	-4269,74%	0
4ª VT de Maceió	144,70	143,61	178,17	-3084,08%	0
5ª VT de Maceió	148,57	147,46	187,38	-3482,98%	0
6ª VT de Maceió	160,41	159,21	202,76	-3520,15%	0
7ª VT de Maceió	140,80	139,74	174,99	-3237,69%	0
8ª VT de Maceió	167,17	165,92	226,66	-4744,87%	0
9ª VT de Maceió	195,07	193,61	216,43	-1459,99%	0
10ª VT de Maceió	167,98	168,72	155,79	967,58%	9
VT de Arapiraca	56,48	56,06	124,10	-15963,17%	0
VT de Atalaia	71,88	71,34	104,07	-5971,06%	0
VT de Caruibe	54,77	54,36	51,30	844,74%	9
VT de Palmeira dos Índios	62,95	62,48	72,37	-1995,23%	0
VT de Penedo	131,05	130,07	159,69	-2913,90%	0
VT de Porto Calvo	43,96	43,63	51,07	-2156,51%	0
VT de Santana do Ipanema	92,15	91,46	108,57	-2375,84%	0
VT de São Luiz do Quitunde	69,49	68,97	127,51	-11132,54%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	133,07	132,07	137,60	-453,90%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	96,48	95,76	83,04	1857,38%	9
1ª VT de União dos Palmares	168,21	166,95	205,22	-2933,63%	0
2ª VT de União dos Palmares	64,45	63,97	87,18	-4702,35%	0
Total	1163	1153	1363		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 23

META 6 DO CSJT = META 1 DO CNJ:

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

VARA	Ano de Referência: 2015						
	IPJ - 2014	Meta 2015 (julgar mais de 100%)	Distribuídos 2015	Julgados 2015	IPJ - 2015	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (3)
1ª VT de Maceió	80,21%	% > 100%	238	201	84,45%	84,03%	0
2ª VT de Maceió	98,15%	% > 100%	236	248	105,08%	104,66%	9
3ª VT de Maceió	99,38%	% > 100%	234	221	94,44%	94,02%	6
4ª VT de Maceió	97,80%	% > 100%	242	179	73,97%	73,55%	0
5ª VT de Maceió	95,83%	% > 100%	243	235	96,71%	96,30%	6
6ª VT de Maceió	92,52%	% > 100%	225	177	78,67%	78,22%	0
7ª VT de Maceió	86,89%	% > 100%	235	148	62,98%	62,55%	0
8ª VT de Maceió	90,81%	% > 100%	231	166	71,86%	71,43%	0
9ª VT de Maceió	83,01%	% > 100%	227	243	107,05%	106,61%	9
10ª VT de Maceió	87,72%	% > 100%	231	66	28,57%	28,14%	0
VT de Arapiraca	96,42%	% > 100%	234	217	92,74%	92,31%	6
VT de Atalaia	89,66%	% > 100%	151	301	199,34%	198,68%	9
VT de Coruripe	104,32%	% > 100%	172	148	86,05%	85,47%	0
VT de Palmeira do Índios	114,24%	% > 100%	69	68	98,55%	97,10%	6
VT de Penedo	91,93%	% > 100%	142	182	128,17%	127,46%	9
VT de Porto Calvo	104,08%	% > 100%	371	266	71,70%	71,43%	0
VT de Santana do Ipanema	89,56%	% > 100%	206	177	85,92%	85,44%	0
VT de São Luiz do Quitunde	97,80%	% > 100%	158	126	79,75%	79,11%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	103,19%	% > 100%	265	183	69,06%	68,68%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	111,29%	% > 100%	257	135	52,53%	52,14%	0
1ª VT de União dos Palmares	93,89%	% > 100%	106	132	124,53%	123,58%	9
2ª VT de União dos Palmares	111,79%	% > 100%	109	128	117,43%	116,51%	9
	95,78%			62,07%			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 24

META 7 DO CSJT = META 2 DO CNJ:

Identificar e julgar, até 31.12.2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31.12.2013, nos 1º e 2º graus.

	Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió – 2015					
	Distribuídos até 31.12.2013 e não julgados	Meta 2015 (julgar pelo menos 90%)	Julgados até o mês de referência	IPA	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (2)
1ª VT de Maceió	523	471	388	74,19%	82,43%	0
2ª VT de Maceió	165	149	140	84,85%	94,28%	4
3ª VT de Maceió	425	383	345	81,18%	90,20%	4
4ª VT de Maceió	596	536	432	72,48%	80,54%	0
5ª VT de Maceió	527	474	410	77,80%	86,44%	0
6ª VT de Maceió	566	509	380	67,14%	74,60%	0
7ª VT de Maceió	324	292	152	46,91%	52,13%	0
8ª VT de Maceió	393	354	282	71,76%	79,73%	0
9ª VT de Maceió	416	374	287	68,99%	76,66%	0
10ª VT de Maceió	446	401	179	40,13%	44,59%	0
VT de Arapiraca	102	92	77	75,49%	83,88%	0
VT de Atalaia	211	190	168	79,62%	88,47%	0
VT de Coruripe	68	61	67	98,53%	109,48%	6
VT de Palmeira do Índio	33	30	27	81,82%	90,91%	4
VT de Penedo	261	235	149	57,09%	63,43%	0
VT de Porto Calvo	48	43	43	89,58%	99,54%	4
VT de Santana do Ipanema	105	95	73	69,52%	77,25%	0
VT de São Luiz do Quitunde	51	46	34	66,67%	74,07%	0
1ª VT de São Miquel dos Campos	383	345	339	88,51%	98,35%	4
2ª VT de São Miquel dos Campos	212	191	157	74,06%	82,29%	0
1ª VT de União dos Palmares	306	275	248	81,05%	90,05%	4
2ª VT de União dos Palmares	191	172	0	0,00%	0,00%	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 25

META 7 DO CSJT = META 2 DO CNJ:

ACERVO DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS (em 28.02.2015)

Vara	Processos	Arquivos	Processos	Arquivos	Processos	Arquivos	Processos	Arquivos	Processos	Arquivos
1ª VT de Maceió				1	1		18	115	135	
2ª VT de Maceió	1					2	8	14	25	
3ª VT de Maceió					2	3	11	64	80	
4ª VT de Maceió	1			4	13	22	32	92	164	
5ª VT de Maceió				5	1	3	17	91	117	
6ª VT de Maceió	1		2	1	12	16	28	126	186	
7ª VT de Maceió					4	12	37	119	172	
8ª VT de Maceió				1	1	6	14	89	111	
9ª VT de Maceió						8	24	97	129	
10ª VT de Maceió					7	10	45	205	267	
VT de Arapiraca				1	6		1	17	25	
VT de Atalaia		5		2	1		3	32	43	
VT de Coruripe								1	1	
VT de Palmeira do Índios					1		1	4	6	
VT de Penedo				3	26	10	11	62	112	
VT de Porto Calvo					3			2	5	
VT de Santana do Ipanema			1		3	4	5	19	32	
VT de São Luiz do Quitunde					8		1	8	17	
1ª VT de São Miguel dos Campos				1	2		3	38	44	
2ª VT de São Miguel dos Campos						13	2	40	55	
1ª VT de União dos Palmares				1	18	4	7	28	58	
2ª VT de União dos Palmares						168	3	20	191	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 26

META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2015, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2012 no 1º grau.

	Indicador de Ações Coletivas Distribuídas até 31.12.2012					
	Distribuídos até 31.12.2012 e não julgados	Meta 2015 (julgar 100%)	Julgados até o mês de referência	IACJ	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação* Peso da Meta (2)
1ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
2ª VT de Maceió	2	2	0	0,00%	0,00%	0
3ª VT de Maceió	2	2	2	100,00%	100,00%	6
4ª VT de Maceió	1	1	1	100,00%	100,00%	6
5ª VT de Maceió	3	3	3	100,00%	100,00%	6
6ª VT de Maceió	0	0	0	100,00%	100,00%	6
7ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
8ª VT de Maceió	0	0	0	100,00%	100,00%	6
9ª VT de Maceió	3	3	0	0,00%	0,00%	0
10ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
VT de Arapiraca	4	4	4	100,00%	100,00%	6
VT de Atalaia	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de Coruripe	0	0	0	100,00%	100,00%	6
VT de Palmeira dos Índios	0	0	0	100,00%	100,00%	6
VT de Penedo	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de Porto Calvo	1	1	1	100,00%	100,00%	6
VT de Santana do Ipanema	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de São Luiz do Quitunde	0	0	0	100,00%	100,00%	6
1ª VT de São Miquel dos Campos	0	0	0	100,00%	100,00%	6
2ª VT de São Miquel dos Campos	0	0	0	100,00%	100,00%	6
1ª VT de União dos Palmares	1	1	0	0,00%	0,00%	0
2ª VT de União dos Palmares	1	1	0	0,00%	0,00%	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 27

META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ:
ACERVO DAS AÇÕES COLETIVAS MAIS ANTIGAS - (28.02.2015)

1ª VT de Maceió		1	1
2ª VT de Maceió		2	2
7ª VT de Maceió	1		1
9ª VT de Maceió		3	3
10ª VT de Maceió		1	1
VT de Atalaia		1	1
VT de Penedo		1	1
VT de Santana do Ipanema		1	1
1ª VT de União dos Palmares		1	1
2ª VT de União dos Palmares		1	1

META 9 DO CSJT :

Aumentar o Índice de conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média 2013-2014, em 10%, até 2020

	Taxa média 2013-2014	Meta 2015 (aumentar 1,5%)	Conciliações	Solucionados	ICONC	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (2)
1ª VT de Maceió	48,26%	48,98%	61	201	30,35%	61,96%	0
2ª VT de Maceió	46,36%	47,06%	95	246	38,31%	81,40%	0
3ª VT de Maceió	48,50%	49,22%	88	221	39,82%	80,89%	0
4ª VT de Maceió	44,14%	44,80%	77	179	43,02%	96,02%	4
5ª VT de Maceió	48,67%	49,40%	80	235	34,04%	68,91%	0
6ª VT de Maceió	41,73%	42,36%	50	177	28,25%	66,69%	0
7ª VT de Maceió	46,31%	47,01%	49	148	33,11%	70,43%	0
8ª VT de Maceió	51,62%	52,40%	68	166	40,96%	78,18%	0
9ª VT de Maceió	48,85%	49,58%	100	243	41,15%	83,00%	0
10ª VT de Maceió	49,09%	49,82%	44	66	66,67%	133,80%	6
VT de Arapiraca	59,73%	60,63%	76	217	35,02%	57,77%	0
VT de Atalaia	60,55%	61,46%	76	301	25,25%	41,08%	0
VT de Coruripe	53,93%	54,80%	61	148	41,22%	75,21%	0
VT de Palmeira do Índios	63,24%	64,18%	35	68	51,47%	80,19%	0
VT de Penedo	44,48%	45,14%	60	182	32,97%	73,03%	0
VT de Porto Calvo	61,40%	62,32%	168	266	63,16%	101,34%	6
VT de Santana do Ipanema	27,69%	28,11%	36	177	20,34%	72,37%	0
VT de São Luiz do Quitunde	50,02%	50,77%	84	126	66,67%	131,31%	6
1ª VT de São Miguel dos Campos	52,19%	52,98%	62	183	33,88%	63,95%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	63,83%	64,79%	92	135	68,15%	105,18%	6
1ª VT de União dos Palmares	58,56%	59,44%	62	132	46,97%	79,02%	0
2ª VT de União dos Palmares	53,61%	54,41%	46	128	35,94%	66,05%	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 28

META 11 DO CSJT = META 5 DO CNJ:

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.

Vara	Execuções em 2015						
	IE - 2014	Meta 2015 (baixar mais de 100%)	Execuções Iniciadas	Execuções Baixadas	IE - 2015	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (3)
1ª VT de Maceió	275,96%	% > 100%	11	64	581,82%	533,33%	9
2ª VT de Maceió	158,07%	% > 100%	107	61	57,01%	56,48%	0
3ª VT de Maceió	80,26%	% > 100%	103	79	76,70%	75,96%	0
4ª VT de Maceió	376,26%	% > 100%	128	326	254,69%	252,71%	9
5ª VT de Maceió	138,30%	% > 100%	31	236	761,29%	737,50%	9
6ª VT de Maceió	256,13%	% > 100%	26	58	223,08%	214,81%	9
7ª VT de Maceió	58,91%	% > 100%	108	144	133,33%	132,11%	9
8ª VT de Maceió	240,19%	% > 100%	18	106	588,89%	557,89%	9
9ª VT de Maceió	89,02%	% > 100%	83	35	42,17%	41,67%	0
10ª VT de Maceió	131,80%	% > 100%	19	8	42,11%	40,00%	0
VT de Arapiraca	64,56%	% > 100%	77	109	141,56%	139,74%	9
VT de Atalaia	81,44%	% > 100%	45	61	135,56%	132,61%	9
VT de Coruripe	6,56%	% > 100%	61	6	9,84%	9,68%	0
VT de Palmeira dos Índios	92,35%	% > 100%	56	26	46,43%	45,61%	0
VT de Penedo	138,24%	% > 100%	72	63	87,50%	86,30%	0
VT de Porto Calvo	85,74%	% > 100%	35	83	237,14%	230,56%	9
VT de Santana do Ipanema	100,26%	% > 100%	23	159	691,30%	662,50%	9
VT de São Luiz do Quitunde	-91,12%	% > 100%	18	9	-50,00%	47,37%	0
1ª VT de São Miquel dos Campos	120,81%	% > 100%	40	53	132,50%	129,27%	9
2ª VT de São Miquel dos Campos	113,01%	% > 100%	34	24	70,59%	68,57%	0
1ª VT de União dos Palmares	27,80%	% > 100%	115	35	30,43%	30,17%	0
2ª VT de União dos Palmares	43,44%	% > 100%	145	79	54,48%	54,11%	0
Total						134,51%	9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 29

**PAINEL DE INDICADORES DO PEJT 2015
APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS NO 1º GRAU
(DADOS COMPUTADOS ATÉ FEVEREIRO/2015)**

	Meta 5 (Peso 3) - TMDP1c	Pontuação	Meta 6 (Peso 3) - IPJ	Pontuação	Meta 7 (Peso 2) - IPA	Pontuação	Meta 8 (Peso 2) - IACJ	Pontuação	Meta 9 (Peso 2) - ICONc	Pontuação	Meta 11 (Peso 3) - JE	Pontuação	IAM (Somatório da Pontuação)
VT de Porto Calvo	-2156,51%	0,00	71,43%	0,00	99,54%	4,00	100,00%	6,00	101,34%	6,00	230,56%	9,00	25,00
5ª VT de Maceió	-3482,98%	0,00	96,30%	6,00	86,44%	0,00	100,00%	6,00	68,91%	0,00	737,50%	9,00	21,00
VT de Arapiraca	15963,17%	0,00	92,31%	6,00	83,88%	0,00	100,00%	6,00	57,77%	0,00	139,74%	9,00	21,00
VT de Conuripe	844,74%	9,00	85,47%	0,00	109,48%	6,00	100,00%	6,00	75,21%	0,00	9,68%	0,00	21,00
2ª VT de São Miquel dos Campos	1857,38%	9,00	52,14%	0,00	82,29%	0,00	100,00%	6,00	105,18%	6,00	68,57%	0,00	21,00
4ª VT de Maceió	-3084,08%	0,00	73,55%	0,00	80,54%	0,00	100,00%	6,00	96,02%	4,00	252,71%	9,00	19,00
1ª VT de São Miquel dos Campos	-453,90%	0,00	68,68%	0,00	99,35%	4,00	100,00%	6,00	63,95%	0,00	129,27%	9,00	19,00
VT de Atalaia	-5971,06%	0,00	189,68%	9,00	89,47%	0,00	0,00%	0,00	41,08%	0,00	132,81%	9,00	18,00
3ª VT de Maceió	-4269,74%	0,00	94,02%	6,00	90,20%	4,00	100,00%	6,00	89,89%	0,00	75,96%	0,00	16,00
VT de Palmeira do Indios	-1995,23%	0,00	97,10%	6,00	90,91%	4,00	100,00%	6,00	80,19%	0,00	45,61%	0,00	16,00
6ª VT de Maceió	-3520,15%	0,00	78,22%	0,00	74,60%	0,00	100,00%	6,00	66,69%	0,00	214,81%	9,00	15,00
8ª VT de Maceió	-4744,87%	0,00	71,43%	0,00	79,73%	0,00	100,00%	6,00	78,18%	0,00	557,89%	9,00	15,00
10ª VT de Maceió	987,58%	9,00	28,14%	0,00	44,59%	0,00	50,00%	0,00	133,80%	6,00	40,00%	0,00	15,00
2ª VT de Maceió	-7065,82%	0,00	104,66%	9,00	94,28%	4,00	0,00%	0,00	81,49%	0,00	56,46%	-0,00	13,00
1ª VT de União dos Palmares	-2933,63%	0,00	123,58%	9,00	90,05%	4,00	0,00%	0,00	79,02%	0,00	30,17%	0,00	13,00
VT de São Luiz do Quitunde	11132,54%	0,00	79,11%	0,00	74,07%	0,00	100,00%	6,00	131,31%	6,00	47,37%	0,00	12,00
1ª VT de Maceió	-7052,28%	0,00	84,03%	0,00	82,43%	0,00	50,00%	0,00	61,96%	0,00	533,33%	9,00	9,00
7ª VT de Maceió	-3237,69%	0,00	62,55%	0,00	52,13%	0,00	50,00%	0,00	70,43%	0,00	132,11%	9,00	9,00
9ª VT de Maceió	-1459,99%	0,00	106,61%	9,00	76,66%	0,00	0,00%	0,00	83,09%	0,00	41,57%	0,00	9,00
VT de Penedo	-2913,90%	0,00	127,46%	9,00	63,43%	0,00	0,00%	0,00	73,03%	0,00	86,30%	0,00	9,00
VT de Santana do Ipanema	-2375,84%	0,00	85,44%	0,00	77,25%	0,00	0,00%	0,00	72,37%	0,00	662,50%	9,00	9,00
2ª VT de União dos Palmares	-4702,35%	0,00	116,51%	9,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	66,05%	0,00	54,11%	0,00	9,00
1ª VT de Maceió	-3697,24%	0,00	86,12%	0,00	76,58%	0,00	51,85%	0,00	76,19%	0,00	134,51%	9,00	9,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 30

12. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de

Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Walkíria Bezerra Suruagy	Diretora de Vara	Requisitada
2	Ana Flávia Teixeira Cintra Barbosa	Secretário de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Lucena de Medeiros Leitê	Assistente	Requisitada
4	Barbara Estanislau Fialho	Assistente de Juiz II	Efetivo
5	Célia Mafía dos Santos	Assistente	Requisitada
6	Daniel de Barros Prado Moura	Assistente	Efetivo
7	James José de Souza	Calculista I	Efetivo
8	Lucivânia Batista Sales	Assistente de Pagamento	Efetivo
9	Luiz Cláudio Barbosa Melo	Secretário de Audiência II	Requisitado
10	Luiz Henrique Aguiar de Oliveira Cavalcante	Assistente de Serviço	Efetivo
11	Marlene Almeida Soares	Assistente	Requisitada
12	Milton Cortez Nolasco	Assistente de Juiz I	Efetivo
13	Willambergh Holanda Brito	Assistente de Diretor	Efetivo

13. RECOMENDAÇÕES: Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 2ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: a) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 31

tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; b) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; c) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; d) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; e) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 32

meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; f) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; g) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; h) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 33

uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; i) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetar a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; j) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; k) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. l) que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 34

que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. m) que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; n) que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Consequência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 35

Ocorrência	Consequência	Solução
liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela		Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Consequência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e	Processo pendente de solução com prazo vencido do	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo



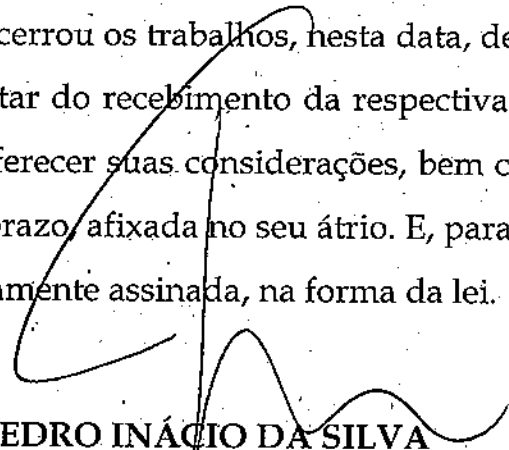
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL


Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 36

complemento incorreto da remessa	Magistrado	
-------------------------------------	------------	--

14. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O Corregedor encerrou a correição agradecendo e ressaltando o desempenho da unidade, cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Josimar Batista dos Santos, e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ SÚSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística